



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2019

HORÁRIO: ÀS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DR. RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49 – CENTRO – SOBRÁLIA/MG - SALA DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: RAISSA DAMASCENO SOARES

A Senhora **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, Prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item** – Processo Licitatório nº. 32/2019, Pregão Presencial nº. 23/2019 aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália. Relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 17/06/2019, às 13:00 HORAS e será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. Raissa Damasceno Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

1 - DO OBJETO: Objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme proposta comercial, parte integrante deste Processo Licitatório nº 32/2019 Pregão Presencial nº 23/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 – EMPRESA - As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro:

2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

2.3 - Habilitação Fiscal:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.3.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal (da sede do licitante);

2.3.4 - Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor).

2.3.5 - Certidão de Falência e Concordata, com data inferior a 60 dias de emissão.

2.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do trabalho.

2.3.7 – Alvará de Licença e Funcionamento.

2.3.8 – Declaração que não emprega menor.

2.4 – Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3 - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:

a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

b) proposta comercial conforme exigida no Edital;

c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado, na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

3.1 - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a pregoeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
<u>PROPOSTA INICIAL</u> A Prefeitura Mun. de Sobrália Processo nº.32/2019 Pregão nº. 23/2019 Nome da empresa/ CNPJ:

Envelope nº 02
<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> A Prefeitura Mun. de Sobrália Processo nº.32/2019 Pregão nº. 23/2019 Nome da empresa/ CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

4.3 - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os itens ou somente para os itens de interesse do participante. No Item que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta (60) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO -
O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) documentos de habilitação conforme **item 2** deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália;

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1 - Após o credenciamento, a pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada por cada item;

d) propostas que estiverem com preço inferior a 70% do valor estimado da Administração por cada item, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

a) às correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela pregoeira, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11 - Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a) a verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Conhecido o vencedor, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.19 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

7.20 - As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

8.5 - A ata será formalizada, com observância das disposições do Decreto de Regulamentação do Pregão, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.6 - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

8.7 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9- DA CONTRATAÇÃO - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.1 - O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município de Sobrália ou em outro local que a unidade requisitante determinar, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

11.1 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias úteis subsequente à entrega dos materiais, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

12.2 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).

13.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

13.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

14.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.

14.3 - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irrevogáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;

14.5 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;

14.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

14.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-

1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

14.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro de Sobrália – Minas Gerais Tel/fax (33) 3232-1149, com a Pregoeira Oficial: Raissa Damasceno Soares

Sobrália/MG, 31 de maio de 2019.

RAISSA DAMASCENO SOARES
Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 31/05/2019 às 14:00 horas.

RAISSA DAMASCENO SOARES
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme proposta comercial, parte integrante deste Processo Licitatório nº 32/2019- Pregão Presencial nº 23/2019.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

MATERIAIS PERIFÉRICOS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS.				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	30	CARTUCHO HP 122 COLOR		
02	40	CARTUCHO HP 122 PTO		
03	12	CARTUCHO HP 122 PTO ADAPTADO REMANUFATURADO		
04	15	CARTUCHO HP 21X1		
05	10	CARTUCHO HP 27		
06	20	CARTUCHO HP 27B		
07	30	CARTUCHO HP 662 COLOR		
08	10	CARTUCHO HP 662 PTO		
09	20	CARTUCHO HP 662 PTO ADAPTADO REMANUFATURADO		
10	20	CARTUCHO TONER LEXMARK		
11	10	ADAPTAÇÃO E RECARGA CARTUCHO 122 PTO		
12	10	ADAPTAÇÃO E RECARGA CARTUCHO 662 PTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13	30	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLOR		
14	30	RECARGA CARTUCHO HP 122 PTO		
15	20	RECARGA CARTUCHO HP 122 PTO ADAPTADO		
16	30	RECARGA CARTUCHO HP 21		
17	30	RECARGA CARTUCHO HP 22		
18	20	RECARGA CARTUCHO HP 27		
19	10	RECARGA CARTUCHO HP 28 COLOR		
20	10	RECARGA CARTUCHO HP 60 COLOR		
21	10	RECARGA CARTUCHO HP 60 PTO		
22	30	RECARGA CARTUCHO HP 662 COLOR		
23	30	RECARGA CARTUCHO HP 662 PTO		
24	20	RECARGA CARTUCHO HP 662 PTO ADAPTADO		
25	01	ULTRABOOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-3217U 1.8 GHZ MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR3 SDRAM, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ: 8 GB, DISCO RÍGIDO (HD): 500 GB 5400 RPM COM HARD DRIVE PROTECTION, MEMÓRIA FLASH (SSD): 32 GB, CACHE: 3 MB L3, UNIDADE ÓPTICA: NÃO POSSUI, ACABAMENTO EM PRETO CINTILANTE, WEBCAM HD COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, TELA HD BRIGHTVIEW COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, ÁUDIO: ALTO-FALANTES ALTEC LANSING COM DOLBY® ADVANCEDAUDIO, CONECTOR COMBINADO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA DE MICROFONE, PORTAS USB: 2 (3.0), 1 (2.0), OUTRAS CONEXÕES: RJ-45, REDE: 10/100, PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 4000, TECLADO: TAMANHO NORMAL EM ESTILO ILHA, MOUSE: TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE E BOTÃO LIGA / DESLIGA, BATERIA: 4 CÉLULAS, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

26	15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA		
27	20	DVD-RW 4.7GB/120 MINUTOS BOX COM 100		
28	20	CD-RW REGRAVAVEL 800MI/700MB 4X COM BOX 100 UNIDADES		
VALOR TOTAL R\$				

ELDER GUILHERME DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA
Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº:
23/2019
Sobrália- MG

Sra. Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a este Município proposta solicitada através do Edital, Processo Licitatório nº 32/2019 para aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália, com as características abaixo:

MATERIAIS PERIFÉRICOS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	30	CARTUCHO HP 122 COLOR		
02	40	CARTUCHO HP 122 PTO		
03	12	CARTUCHO HP 122 PTO ADAPTADO REMANUFATURADO		
04	15	CARTUCHO HP 21X1		
05	10	CARTUCHO HP 27		
06	20	CARTUCHO HP 27B		
07	30	CARTUCHO HP 662 COLOR		
08	10	CARTUCHO HP 662 PTO		
09	20	CARTUCHO HP 662 PTO ADAPTADO REMANUFATURADO		
10	20	CARTUCHO TONER LEXMARK		
11	10	ADAPTAÇÃO E RECARGA CARTUCHO 122		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

		PTO		
12	10	ADAPTAÇÃO E RECARGA CARTUCHO 662 PTO		
13	30	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLOR		
14	30	RECARGA CARTUCHO HP 122 PTO		
15	20	RECARGA CARTUCHO HP 122 PTO ADAPTADO		
16	30	RECARGA CARTUCHO HP 21		
17	30	RECARGA CARTUCHO HP 22		
18	20	RECARGA CARTUCHO HP 27		
19	10	RECARGA CARTUCHO HP 28 COLOR		
20	10	RECARGA CARTUCHO HP 60 COLOR		
21	10	RECARGA CARTUCHO HP 60 PTO		
22	30	RECARGA CARTUCHO HP 662 COLOR		
23	30	RECARGA CARTUCHO HP 662 PTO		
24	20	RECARGA CARTUCHO HP 662 PTO ADAPTADO		
25	01	ULTRABOOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-3217U 1.8 GHZ MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR3 SDRAM, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ: 8 GB, DISCO RÍGIDO (HD): 500 GB 5400 RPM COM HARD DRIVE PROTECTION, MEMÓRIA FLASH (SSD): 32 GB, CACHE: 3 MB L3, UNIDADE ÓPTICA: NÃO POSSUI, ACABAMENTO EM PRETO CINTILANTE, WEBCAM HD COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, TELA HD BRIGHTVIEW COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, ÁUDIO: ALTO-FALANTES ALTEC LANSING COM DOLBY® ADVANCEDAUDIO, CONECTOR COMBINADO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA DE MICROFONE, PORTAS USB: 2 (3.0), 1 (2.0), OUTRAS CONEXÕES: RJ-45, REDE: 10/100, PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 4000, TECLADO: TAMANHO NORMAL EM ESTILO ILHA, MOUSE:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

		TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE E BOTÃO LIGA / DESLIGA, BATERIA: 4 CÉLULAS, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT		
26	15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA		
27	20	DVD-RW 4.7GB/120 MINUTOS BOX COM 100		
28	20	CD-RW REGRAVAVEL 800MI/700MB 4X COM BOX 100 UNIDADES		
VALOR TOTAL R\$				

VALOR: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (_____).

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Sócio Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS E RECARGA DE CARTUCHOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

O Município de Sobrália, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato por _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de materiais periféricos e recarga de cartuchos para as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme Anexo I, parte integrante deste Contrato, conforme o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019** e a proposta do CONTRATADO, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais, conforme Proposta Comercial, que fica fazendo parte integrante deste Contrato e de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal responsável.

2.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos material , inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

2.1.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

2.1.2 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

2.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.

2.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, o presente Contrato;

2.2.2 É de responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato fica fixado em R\$ _____ (_____).

4.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias úteis subsequente à entrega dos materiais, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta (30) dias após a data de sua apresentação válida;

4.1.2 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizada pela autoridade superior.

5.1 - Os materiais licitados deverão ser entregues nas escolas municipais de Sobrália, perfazendo a zona urbana e rural, ou em outro local que a unidade requisitante determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.2 - O prazo para entrega dos materiais requisitados será mediante requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Governo e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019, descritas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURA
0203.0412304122009.33903000 - 100	61	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS /MATERIAL DE CONSUMO.
0203.0412304122009.33903900 - 100	65	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS/OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0203.0412304122009.33903900 - 124	65	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS/OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0203.0412304122009.33903900 - 190	65	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS/OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903000 - 101	91	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1212204112119.33903900 - 101	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903900 - 122	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112022015.33903000 - 101	108	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236112022015.33903000 -143	108	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000 -146	108	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000 -147	108	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903900 - 101	111	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112022015.33903900 - 147	111	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236512052121.33903000 - 101	137	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236512052121.33903000-119	137	MANUTENÇÃO DO ENSINO

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-

1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

		INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236512052121.33903000-146	137	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236512052121.33903000-147	137	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236512052121.33903900 - 101	140	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112022132.33903000 - 119	169	MANUT.ENS.FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%/ MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022132.33903900-119	172	MANUT.ENS.FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112134.33903900-119	179	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- FUNDEB 40%/ MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112134.33903900 - 119	181	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- FUNDEB 40%/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236512052133.33903000 - 119	189	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%/MATERIAL DE CONSUMO
0204.1236512052133.33903000 - 147	189	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236512052133.33903900 - 119	192	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1012210032126.33903000 - 102	199	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
02051012210032126.33903900 – 102	202	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
02051012210032126.33903900 - 123	202	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042049.33903000 - 102	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903000 -148	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903000 -149	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903000 -150	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903000 -151	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903000 -155	227	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO
0205.1030110042049.33903900 – 102	230	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042049.33903900 - 148	230	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030500332064.33903000-150	279	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030500332064.33903900-150	281	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0207.2060120052070.33903000-100	384	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA/MATERIAL DE CONSUMO.
0207.2060120052070.33903900-100	387	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824308052075.33903000 - 100	409	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL/ MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824308052075.33903900 - 100	412	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903000 - 100	461	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/MATERIAL DE CONSUMO
0208.0824408012129.33903000 -129	461	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/MATERIAL DE CONSUMO
0208.0824408012129.33903900 - 100	464	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903900 - 129	464	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409052086.33903000-100	469	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILI/IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903000-129	469	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILI/IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903900-100	471	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILI/IGDBF /OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409052086.33903900-129	471	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILI/IGDBF /OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409072087.33903000 - 100	483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409072087.33903000 - 129	483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409072087.33903900 - 100	487	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409072087.33903900 - 129	487	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409072087.33903900 - 156	487	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0210.2781200092123.33903000-100	503	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO/MATERIAL DE CONSUMO.
0210.2781200092123.33903900-100	507	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0211.1339228062011.33903000-100	529	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/MATERIAL DE CONSUMO.

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-

1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0211.1339228062011.33903900-100	531	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
---------------------------------	-----	--

9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

10 - CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irremovíveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DOZE – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

13.1 É aplicado a este Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 32/2010, de 20 de dezembro de 2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobrália-MG, _____ de _____ de 2019.

MARIA DAS NEVES BELTRAME DE ANDRADE
PREFEITA - CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, _____(nacionalidade),
_____ (estado civil), _____(profissão), CPF: _____,
Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da
empresa _____,
CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova
junto ao Processo Licitatório nº: 32/2019- Pregão Presencial nº 23/2019, e para
fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do
Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na
condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um
só efeito.

_____, ___ de _____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 32/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos de habilitação mencionados no edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal